



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024

RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA DISTRIBUIDORA PHG LTDA (CNPJ: 49.347.070/0001-00)

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **DISTRIBUIDORA PHG LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista, com exceção à regularidade fiscal municipal.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.347.070/0001-00
Razão Social: DISTRIBUIDORA PHG LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** est(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/09/2024
Receita Municipal	Validade:	23/05/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Para comprovação da regularidade fiscal municipal, a empresa apresentou a Certidão Negativa nº 34568/2024i, emitida pela Prefeitura Municipal de Barueri-SP e válida até 28/06/2024.

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Segunda do contrato social da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

A sociedade explora atividade empresarial economicamente organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966, caput e parágrafo único, e Art. 982, todos do código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02), exercendo a atividade de Representação comercial; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comercio atacadista de aparelhos eletrônico de uso pessoal e doméstico; Comercio atacadista de artigos de armarinho; Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comercio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; Comercio de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comercio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comercio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veiculos recreativos; Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comercio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comercio atacadista de calçados; Comercio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comercio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal; Comercio atacadista de embalagens; Comercio atacadista de equipamentos de informática; Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comercio atacadista de ferrogens e ferramentas; Comercio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; Comercio atacadista de fios e fibras beneficiados; Todo comercio, atacadista ou varejista, será feito sob encomenda e sem estoque no local (ECommerce).

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar com a Administração Pública Federal.

Ademais, o sócio da empresa (Carlos Cresio Lima de Almeida) não é servidor do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link: https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

o somatório dos contratos vigentes no ano-calendário de realização da licitação, até o dia anterior ao da data de abertura do certame, **não extrapola** a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006).

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste Pregoeiro, conclui-se que a empresa **DISTRIBUIDORA PHG LTDA NÃO atendeu** aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº **90064/2024**, especificamente quanto à exigência de qualificação econômico-financeira constante do item 11.3.1, “a”.

Senado Federal, 21 de junho de 2024.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ

Pregoeiro